



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON/SELOG/SR/PF/RJ

Minuta do Sétimo Termo de Apostilamento

Termo de Apostilamento ao
CONTRATO N° 24/2021-SR/PF/RJ,
celebrado entre a União, por intermédio
da **SUPERINTENDÊNCIA
REGIONAL DA POLÍCIA
FEDERAL NO RIO DE JANEIRO** e
a empresa **CNS NACIONAL DE
SERVIÇOS LIMITADA**.

A UNIÃO, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, com sede na Avenida Rodrigues Alves nº 01 – Praça Mauá, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0035-85, neste ato representada pelo Superintendente Regional, o Senhor **FÁBIO GALVÃO DA SILVA RÉGO**, portador da matrícula funcional nº 1432176, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 1.936 - DG/PF, de 03 de dezembro de 2024, publicada no D.O.U. nº 233, de 04.12.2024, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CNS NACIONAL DE SERVIÇOS LIMITADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.285.255/0001-05, sediada na Rua Lino Teixeira, nº 91 - Jacaré - Rio de Janeiro - RJ, representada pelo Sr. **SERGIO DA SILVA PRING JUNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº 09.332.066-1, expedida pela IFP/RJ, e do CPF nº 035.555.767-39, tendo em vista o que consta no Processo nº **08455.021980/2020-08**, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 08455.021980/2020-08 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 24/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o **REAJUSTE do Auxílio Vale Transporte**, devido à Decreto Municipal - 29/12/25 (144276161) impactando na mudança dos preços da planilha de custos, Submódulo 2.3 - Benefícios mensais e diários (A) vinculada ao Contrato nº 24/2021-SR/PF/RJ. Serão aplicados índice de reajustamento (Transporte = 5,00 x 2 x dias trabalhados - 6% x salário) onde o Valor unitário é R\$ 5,00 (21 dias - 44 Horas semanais, perfazendo um valor total por empregado de R\$ 106,16, passando o Preço proposto por empregado de R\$ 5.242,97 para R\$ 5.259,51 .

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Em virtude da alteração do reajuste do Auxílio Vale Transporte, o valor mensal da contratação, a partir de 04/01/2026, será de R\$ 15.778,53 (quinze mil setecentos e setenta e oito reais e cinquenta e três centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 189.342,36 (cento e oitenta e nove mil trezentos e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos), conforme tabela abaixo:

Grupo	Item	Local de Atuação	Turno	Tipo Cargo	Jornada	Descrição	Preço proposto por empregado	Quantidade de postos	Preço Total Mensal	Preço Total Anual
							A			
1	1	SR/PF/RJ	DIURNO	CARREGADOR	44H	Serviço continuado de carregador para a execução de tarefas relacionadas ao transporte de malote, mudança de posicionamento	R\$ 5.259,51	3	R\$ 15.778,53	R\$ 189.342,36

					de mobiliário, computadores, utensílios e materiais, ao apoio na entrega de material de consumo e permanente, além de outras demandas correlatas, fundamentais para pleno funcionamento dessa Superintendência Regional da Polícia Federal do Rio de Janeiro.		
--	--	--	--	--	---	--	--

2.2. Os efeitos retroativos da repactuação começam a partir das datas mencionadas nos itens acima para os fatos geradores neles elencados.

2.3. A memória de cálculo está disponível no documento Relatório Fundamentado do Responsável pelo Contrato (144360105)

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

3.1. O valor da garantia contratual para o Contrato nº 24/2021 - SR/PF/RJ, prevista na CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO, passa a ser de **R\$ 9.437,35 (nove mil quatrocentos e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos)**.

3.2. A contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia ao Contratante no prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir da assinatura deste Termo Aditivo.

3.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/200356

Fonte: 1000000000

PTRES: 172371

Elemento de Despesa: 339037

PI: PF99ON9AG25

NE: 2025NE000046

4.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início do exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Apostilamento não foram alteradas e ou modificadas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro/RJ, na data da assinatura eletrônica.

FÁBIO GALVÃO DA SILVA RÊGO
Delegado de Polícia Federal
Ordenador de Despesas - SR/PF/RJ
[Assinado Digitalmente]



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER LOBO SOARES**, Gestor de Contrato, em 29/01/2026, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=144472591&crc=99FD594D.

Código verificador: **144472591** e Código CRC: **99FD594D**.